



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

TERMO DE FILIAÇÃO AO IBRAOP

Termo de Filiação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM-SP, ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformizar entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas e procedimentos de auditoria de obras públicas, reuniões técnicas, cursos, capacitações e eventos técnicos na área de Auditoria de Obras Públicas, entre outros.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP, inscrito no CNPJ sob n. 50.176.270/0001-26 representado pelo seu Presidente – João Antonio da Silva Filho e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, inscrito no CNPJ sob n. 04.716.733/0001-88 representado pelo seu Presidente - Anderson Uliana Rolim, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público;

Considerando o Protocolo de Intenções e seu aditivo, celebrados em 2009 e 2014, entre o Ibraop e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - Atricon, que serviram de base para os Termos de Filiação celebrados no período de 2009 até 2019;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica celebrado em Julho/2019 entre o Ibraop e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - Atricon;

Considerando a previsão estatutária do Ibraop que possibilita a filiação de Tribunais de Contas;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FILIAÇÃO, com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A filiação do TCMSP ao Ibraop visa desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas, Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas, realização e



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

reuniões técnicas, cursos, capacitações e eventos técnicos na área de Auditoria de Obras Públicas, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIDORES ASSOCIADOS

Os profissionais, servidores do TCMSP, que preencherem os requisitos previstos no Estatuto Social do Ibraop, poderão associar-se ao Ibraop, preenchendo a ficha de associação constante de link próprio no site do Ibraop, passando a contar com os direitos e deveres dos demais associados.

Os associados titulares e os associados fundadores que sejam servidores do TCMSP terão isenção de anuidades durante o período de associação do TCMSP, desde que este esteja adimplente com suas obrigações para com o Ibraop.

Na eventual desfiliação do TCMSP do quadro social do Ibraop, os servidores, para continuar filiados, deverão efetivar a contribuição correspondente a associados filiados individualmente, no ano seguinte, se desejarem continuar associados ao Ibraop.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Fica estabelecida em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o valor anual de contribuição financeira por parte o TCMSP ao Ibraop.

As contribuições financeiras deverão ser recolhidas até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

Os pagamentos efetuados após essa data poderão ser acrescidos de multa e juros de mora legais, a critério da Diretoria Executiva do Ibraop.

Ocorrendo assinatura do presente Termo posterior à 30 (trinta) de abril, terá a primeira cobrança proporcional ao número de meses, desde o mês da assinatura, até dezembro do mesmo ano.

No caso de nova filiação com valor de filiação anterior já quitado no exercício, o novo pagamento ocorrerá no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESFILIAÇÃO

A desfiliação ocorrerá:

- I. quando solicitada, por escrito pelo TCMSP, a qualquer tempo; ou
- II. pelo não pagamento de duas anuidades sucessivas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual desfiliação, por qualquer das formas, não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido iniciados e que possam trazer prejuízos às partes ou a terceiros, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE FILIAÇÃO terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, salvo desfiliação, conforme Cláusula Quarta do presente TERMO e, sua publicação será realizada pelo TCMSP, no veículo oficial de divulgação dos atos praticados pelo Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre o TCMSP e o Ibraop.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste TERMO DE FILIAÇÃO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 21 de outubro de 2019.

Tribunal de Contas do
Município de São Paulo

João Antonio da Silva Filho
Presidente

Instituto Brasileiro de
Auditoria de Obras
Públicas - Ibraop

Anderson Uliana Rolim
Presidente